

até o marco M-524, de coordenada N = 9.905.351,38m e E = 250.260,81m; 28,99 m e azimute plano 345°21'54" até o marco M-525, de coordenada N = 9.905.379,43m e E = 250.253,49m; 75,86 m e azimute plano 343°42'58" até o marco M-526, de coordenada N = 9.905.452,25m e E = 250.232,22m; 153,77 m e azimute plano 344°36'54" até o marco M-527, de coordenada N = 9.905.600,50m e E = 250.191,42m; 81,42 m e azimute plano 345°50'27" até o marco M-528, de coordenada N = 9.905.679,45m e E = 250.171,51m; 39,00 m e azimute plano 344°11'26" até o marco M-529, de coordenada N = 9.905.716,98m e E = 250.160,88m; 76,72 m e azimute plano 346°58'44" até o marco M-530, de coordenada N = 9.905.791,72m e E = 250.143,60m; 90,99 m e azimute plano 344°07'19" até o marco M-531, de coordenada N = 9.905.879,24m e E = 250.118,70m; 114,71 m e azimute plano 345°36'02" até o marco M-532, de coordenada N = 9.905.990,34m e E = 250.090,18m; 50,30 m e azimute plano 343°05'49" até o marco M-533, de coordenada N = 9.906.038,47m e E = 250.075,55m; 55,75 m e azimute plano 346°15'10" até o marco M-534, de coordenada N = 9.906.092,62m e E = 250.062,31m; 134,14 m e azimute plano 345°40'11" até o marco M-535, de coordenada N = 9.906.222,59m e E = 250.029,10m; 39,47 m e azimute plano 343°51'38" até o marco M-536, de coordenada N = 9.906.260,50m e E = 250.018,13m; 104,69 m e azimute plano 346°03'38" até o marco M-537, de coordenada N = 9.906.362,11m e E = 249.992,91m; 41,08 m e azimute plano 344°29'43" até o marco M-538, de coordenada N = 9.906.401,70m e E = 249.981,93m; 33,16 m e azimute plano 342°30'36" até o marco M-539, de coordenada N = 9.906.433,33m e E = 249.971,96m; 183,31 m e azimute plano 345°23'20" até o marco M-540, de coordenada N = 9.906.610,70m e E = 249.925,72m; 234,80 m e azimute plano 345°42'17" até o marco M-541, de coordenada N = 9.906.838,23m e E = 249.867,75m; 54,14 m e azimute plano 345°04'35" até o marco M-542, de coordenada N = 9.906.890,54m e E = 249.853,81m; 29,07 m e azimute plano 342°40'12" até o marco M-543, de coordenada N = 9.906.918,29m e E = 249.845,15m; 95,79 m e azimute plano 344°32'46" até o marco M-544, de coordenada N = 9.907.010,62m e E = 249.819,62m; 55,54 m e azimute plano 345°50'29" até o marco M-545, de coordenada N = 9.907.064,48m e E = 249.806,04m; 57,99 m e azimute plano 346°47'29" até o marco M-546, de coordenada N = 9.907.120,93m e E = 249.792,78m; 55,42 m e azimute plano 348°55'00" até o marco M-547, de coordenada N = 9.907.175,31m e E = 249.782,13m; 56,35 m e azimute plano 346°44'17" até o marco M-548, de coordenada N = 9.907.230,16m e E = 249.769,20m; 46,92 m e azimute plano 348°58'46" até o marco M-549, de coordenada N = 9.907.276,22m e E = 249.760,23m; 113,40 m e azimute plano 347°49'47" até o marco M-550, de coordenada N = 9.907.387,07m e E = 249.736,33m; 94,06 m e azimute plano 348°23'10" até o marco M-551, de coordenada N = 9.907.479,20m e E = 249.717,39m; 67,66 m e azimute plano 347°37'50" até o marco M-552, de coordenada N = 9.907.545,29m e E = 249.702,90m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nor-Nordeste) da Estrada de Acesso à PA-440, com a seguinte distância 26,38 m e azimute plano 1°12'56" até o marco M-553, de coordenada N = 9.907.571,66m e E = 249.703,46m; 26,60 m e azimute plano 6°07'22" até o marco M-554, de coordenada N = 9.907.598,10m e E = 249.706,30m; 14,49 m e azimute plano 20°06'54" até o marco M-555, de coordenada N = 9.907.611,71m e E = 249.711,28m; 8,15 m e azimute plano 35°18'28" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que, da poligonal acima descrita, para fins de publicação oficial, tornou-se inviável constar o memorial descritivo completo elaborado pelo ITERPA, dada a vasta quantidade de vértices de drenagem ao longo da descrição perimétrica; logo, o que consta descrito nesta Portaria trata-se do memorial descritivo simplificado, o qual apresenta apenas os vértices iniciais e finais das drenagens, acarretando na supressão de 18.205 vértices, quais sejam os mesmos informados em Planta e Memorial Descritivo apresentados ao Cartório, assegurando que não houve modificação na área e perímetro da Gleba arrecadada. Desse modo, a descrição perimétrica apresentada corresponde de forma autêntica ao que será registrado integralmente na Circunscrição competente pelo Município;

III – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Retificação;

IV – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém/PA, representado pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, na Cidade de Belém/PA, motivada pela transferência das Serventias Extrajudiciais, da área retificada da Gleba Pirabas VI, junto ao Cartório Extrajudicial da Comarca de Santarém Novo;

V – Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 271, de 05 de março de 2025, publicada no DOE Edição nº 36.153 de 06 de março de 2025.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1216149

PORTARIA Nº578, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-

ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 057, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.075 de 12 de janeiro de 2012, Arrecadou a área de Terras denominada GLEBA NOVA VIDA II, localizada no Município de Paragominas, com 4.169,8475 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas sob o nº 10.616, Folha nº 284 do Livro nº 2-AL – Registro Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da área da Gleba Nova Vida II, a fim de adequar às Faixas de Domínios das Viciniais do Carrapatinho, da Colônia do Mandacaru, da Colônia Nazaré, da Estrada Laranjeira e Ramais de acesso, bem como às Margens do Rio Candiru - Açu, preservando-se as áreas já destacadas;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2883389.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA NOVA VIDA II, localizada no Município de Paragominas, para uma área de 4.169,8475 ha (quatro mil, cento e sessenta e nove hectares, oitenta e quatro ares e setenta e cinco centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.699.616,30m e E = 190.140,28m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Rio Capim de propriedade de Roberto de Almeida Coelho Filho, com a seguinte distância 9,21 m e azimute plano 72°49'27" até o marco M-002, de coordenada N = 9.699.619,02m e E = 190.149,08m; 1.939,32 m e azimute plano 74°17'40" até o marco M-003, de coordenada N = 9.700.143,98m e E = 192.016,00m; deste, segue confrontando com a Gleba Nova Vida - III, com a seguinte distância 355,32 m e azimute plano 76°51'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.700.224,78m e E = 192.362,01m; 1.031,25 m e azimute plano 74°26'30" até o marco M-005, de coordenada N = 9.700.501,38m e E = 193.355,47m; 3.352,57 m e azimute plano 75°08'27" até o marco M-006, de coordenada N = 9.701.361,12m e E = 196.595,93m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Carrapatinho A-10, com a seguinte distância 1.160,15 m e azimute plano 164°11'43" até o marco M-007, de coordenada N = 9.700.244,83m e E = 196.911,91m; 1.444,78 m e azimute plano 80°05'58" até o marco M-008, de coordenada N = 9.700.493,24m e E = 198.335,17m; 352,10 m e azimute plano 80°16'58" até o marco M-009, de coordenada N = 9.700.552,67m e E = 198.682,22m; 0,09 m e azimute plano 167°28'16" até o marco M-010, de coordenada N = 9.700.552,58m e E = 198.682,24m; 719,99 m e azimute plano 80°29'52" até o marco M-011, de coordenada N = 9.700.671,44m e E = 199.392,35m; 244,96 m e azimute plano 78°13'20" até o marco M-012, de coordenada N = 9.700.721,44m e E = 199.632,15m; 3,93 m e azimute plano 164°03'17" até o marco M-013, de coordenada N = 9.700.717,66m e E = 199.633,23m; 220,65 m e azimute plano 79°08'08" até o marco M-014, de coordenada N = 9.700.759,25m e E = 199.849,93m; 1.944,84 m e azimute plano 80°21'37" até o marco M-015, de coordenada N = 9.701.084,92m e E = 201.767,31m; 7,05 m e azimute plano 81°45'59" até o marco M-016, de coordenada N = 9.701.085,93m e E = 201.774,29m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Candiru - Açu, com a seguinte distância de 9.590,81m até o marco M-017, de coordenada N = 9.696.667,82m e E = 202.641,30m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) do Ramal de acesso entre a Estrada Laranjeira e o Rio Candiru - Açu, com a seguinte distância 2,69 m e azimute plano 176°48'30" até o marco M-018, de coordenada N = 9.696.665,13m e E = 202.641,45m; 23,06 m e azimute plano 178°02'13" até o marco M-019, de coordenada N = 9.696.642,08m e E = 202.642,24m; 23,19 m e azimute plano 178°02'53" até o marco M-020, de coordenada N = 9.696.618,90m e E = 202.643,03m; 13,83 m e azimute plano 178°03'08" até o marco M-021, de coordenada N = 9.696.605,08m e E = 202.643,50m; 0,02 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-022, de coordenada N = 9.696.605,06m e E = 202.643,50m; 0,02 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-023, de coordenada N = 9.696.605,04m e E = 202.643,51m; 20,10 m e azimute plano 177°31'09" até o marco M-024, de coordenada N = 9.696.584,96m e E = 202.644,38m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-025, de coordenada N = 9.696.584,95m e E = 202.644,38m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-026, de coordenada N = 9.696.584,94m e E = 202.644,38m; 45,17 m e azimute plano 177°08'40" até o marco M-027, de coordenada N = 9.696.539,83m e E = 202.646,63m; 26,70 m e azimute plano 179°05'56" até o marco M-028, de coordenada N = 9.696.513,13m e E = 202.647,05m; 0,05 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-029, de coordenada N = 9.696.513,08m e E = 202.647,05m; 0,04 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-030, de coordenada N = 9.696.513,04m e E = 202.647,05m; 28,06 m e azimute plano 177°47'39" até o marco M-031, de coordenada N = 9.696.485,00m e E = 202.648,13m; 0,06 m e azimute plano 170°32'16" até o marco M-032, de coordenada N = 9.696.484,94m e E = 202.648,14m; 0,06 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-033, de coordenada N = 9.696.484,88m e E = 202.648,14m; 25,74 m e azimute plano 175°59'26" até o marco M-034, de coordenada N = 9.696.459,20m e E = 202.649,94m; 23,99 m e azimute plano 179°18'27" até o marco M-035, de coordenada N = 9.696.435,21m e E = 202.650,23m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-036, de coordenada N = 9.696.435,18m e E = 202.650,23m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.696.435,15m e E = 202.650,23m;